

CARTILHA PREVIDENCIÁRIA



PREVILUCAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE-
MT

Avenida América do Sul, 2.500-S Paço Municipal - 1º Andar
Bairro: Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso CEP: 78.455-000
(65) 3548-2348 / (65) 99203-0568
prevlucas@lucasdorioverde.mt.gov.br



APRESENTAÇÃO

Olá Servidor!

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT é uma autarquia que tem o objetivo de garantir aos servidores efetivos municipais e seus dependentes, benefícios de natureza previdenciária, tais como as aposentadorias e pensões por morte.

O PREVILUCAS foi criado dia 04 de dezembro de 1990 por meio da Lei municipal nº. 109/90 e atualmente é regido pela Lei Municipal de Reestruturação nº. 2.697 de 16 de outubro de 2017 e demais alterações.

No intuito de criar uma cultura previdenciária, elaboramos esta cartilha que tem o objetivo de elucidar possíveis dúvidas, bem como esclarecer as regras dos benefícios aos nossos segurados.

Nas próximas páginas você encontrará a legislação atual e todos os critérios para a concessão de aposentadorias e pensões.

Boa Leitura!

Equipe PREVILUCAS



MISSÃO

Proporcionar aos segurados um Instituto de Previdência sólido, garantindo a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários, comprometendo-se com a valorização, bem-estar e dignidade dos servidores efetivos do município de Lucas do Rio Verde e seus dependentes.

VISÃO

Ser referência na gestão e prestação de serviços previdenciários, garantindo com isso a sustentabilidade do Instituto Previdenciário, bem como pleno atendimento dos segurados e seus dependentes concedendo benefícios temporários e permanentes caso haja perda da capacidade de trabalho do servidor e aos dependentes do segurado a manutenção da renda de sua família quando ele vier a faltar, seja por falecimento ou ausência declarada pela Justiça.

VALORES

- Respeito pelo indivíduo;
- Transparência;
- Criatividade;
- Solidariedade;
- Ética;
- Compromisso.

SLOGAN

“COMPROMISSO COM O SEGURADO”

ESTRUTURA

Diretoria:

- Diretor Executivo
- Diretor Adjunto

Órgãos Deliberativos:

- Conselho Deliberativo
- Conselho Fiscal

Órgão Consultivo:

- Comitê de Investimentos

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

X

REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu dois sistemas de previdência social para pagamento e manutenção de benefícios previdenciários, garantindo assim a reposição de renda para o sustento de seus segurados e de sua família por ocasião de sua inatividade, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice, sendo eles:

- Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), é um sistema de previdência destinado aos empregados de empresas privadas, empregados domésticos, autônomos, empresários, bem como servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e empregados celetistas, dentre outros. Ou seja, qualquer pessoa física que se encaixe nestas categorias pode se filiar a este regime de previdência.
- Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: É um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por Lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no Artigo 40 da Constituição Federal. São chamados de Regimes Próprios porque cada ente público da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) pode ter o seu, no entanto para se tornar segurado é necessário ser servidor efetivo do respectivo ente, ou seja, tomar posse em concurso público.

ENTÃO O QUE É O PREVILUCAS?

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT é uma autarquia dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira que tem como objetivo garantir aos servidores efetivos municipais e seus dependentes, benefícios de natureza previdenciária, tais como as aposentadoria e pensão por morte.

QUEM SÃO SEGURADOS?

É o servidor ativo titular de cargo de provimento efetivo (aprovado em concurso público) do Município de Lucas do Rio Verde – Mato Grosso, incluídas suas autarquias e Câmara Municipal de Vereadores, bem como o servidor inativo que tenha sido segurado ativo do PREVILUCAS.



QUAIS BENEFÍCIOS SÃO CONCEDIDOS PELO PREVILUCAS?

Para os segurados:

- Aposentadoria Voluntária por Idade;
- Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor;
- Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- Aposentadoria Compulsória;

Para os dependentes:

- Pensão por Morte;

APOSENTADORIA POR IDADE

É o benefício voluntário (requerido) pago mensalmente ao segurado que preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

- Tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- 65 anos de idade, **se homem**;
- 60 anos de idade, **se mulher**.

Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, considerando-se a média aritmética simples: 80% do total das remunerações-de-contribuição, utilizando para o cálculo as maiores e desprezando as menores, e o reajuste de acordo com o concedido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS-(INSS).

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO?

É o benefício voluntário (requerido) pago mensalmente ao segurado que preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

- Tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Tempo mínimo de 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, **se homem**;
- 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, **se mulher**.

Cada forma de aposentadoria tem suas regras específicas de cálculo, podendo o valor do benefício ser integral ou proporcional. Estas informações serão analisadas pela assessoria jurídica do Previlucas com base nos documentos apresentados pelo servidor.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL PROFESSOR?

É o benefício voluntário (requerido) pago mensalmente ao segurado que preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

- Tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Tempo mínimo de 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, **se homem**;
- 50 anos de idade e 25 anos de contribuição, **se mulher**.

Cada forma de aposentadoria tem suas regras específicas de cálculo, podendo o valor do benefício ser integral ou proporcional. Estas informações serão analisadas pela assessoria jurídica do Previlucas com base nos documentos apresentados pelo servidor.

IMPORTANTE: Os cargos inerentes às funções de magistério são: Direção/Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Assessoramento Pedagógico.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE?

A aposentadoria por invalidez é o benefício que tem direito o segurado que for considerado incapacitado total e definitivamente para o trabalho. Será precedida de auxílio-doença e dependerá da verificação da condição mediante exame médico-pericial a cargo do PREVILUCAS.

Cada forma de aposentadoria tem suas regras específicas de cálculo, podendo o valor do benefício ser integral ou proporcional. Estas informações serão analisadas pela assessoria jurídica do Previlucas com base nos documentos apresentados pelo servidor

Os proventos serão integrais (integralidade da média) nas seguintes hipóteses:

- Doença incapacitante contida no rol;
- Acidente em serviço;
- Moléstia profissional.

O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico, pelo menos uma vez a cada 2 (dois) anos, a critério e a cargo do PREVILUCAS, até que complete 65 anos de idade se homem e 60 se mulher. Se a perícia-médica do PREVILUCAS concluir pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cancelada e o segurado retornará à atividade.

APOSENTADORIA POR COMPULSÓRIA?

É o benefício concedido ao segurado vinculado do serviço público que atingir a idade de 75 anos e consistirá em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição, em face do tempo exigido para a aposentadoria voluntária.

Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, considerando-se a média aritmética simples: 80% do total das remunerações-de-contribuição, utilizando para o cálculo as maiores e desprezando as menores, e o reajuste de acordo com o concedido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS-(INSS).

COMO REQUERER MINHA APOSENTADORIA?

Apenas o próprio segurado pode requerer.

Documentos necessários:

- Cópia do RG e CPF do segurado;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimentos e ou casamento/divórcio;
- Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original com a relação/lista das contribuições a partir de julho/1994, caso o servidor teve outro vínculo antes da posse.
- Duas fotos 3x4
- Laudo médico pericial, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente.

O QUE É PENSÃO POR MORTE?

É o benefício concedido aos dependentes do segurado falecido.

Tem direito o cônjuge ou companheiro (a), os filhos não emancipados até 18 anos, os inválidos, os pais, e irmãos sem renda.

A pensão por morte será paga aos dependentes do segurado, mediante requerimento. O valor do benefício corresponderá à totalidade dos proventos, se inativo, ou da remuneração de contribuição do segurado, se em atividade, na data do óbito.

Se o valor for superior ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), o benefício será acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente.

Documentos Necessários:

- Cópia Autenticada em Cartório da Certidão de Óbito do segurado falecido;
- Documento de Identificação do segurado falecido (RG e CPF);
- Comprovante de residência do requerente;
- Documento de Identificação do requerente (RG e CPF);

- Certidão de Casamento Civil atualizada com a averbação do óbito ou comprovação de união estável no caso de companheiro;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os filhos maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

DE ONDE VEM O DINHEIRO PARA O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS?

As fontes para custeio e manutenção dos benefícios concedidos pelo Previlucas são:

- Contribuição previdenciária de 14% descontadas do vencimento dos servidores públicos ativos da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal;
- Contribuição previdenciária de 14% de inativos e pensionistas, descontadas sobre o valor dos proventos que superam o teto do Regime Geral de Previdência Social (INSS);
- Contribuição previdenciária patronal paga pela Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, sendo a alíquota de 17,78% sobre a remuneração dos segurados;
- Rentabilidade das aplicações financeiras dos recursos previdenciários.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC:

O tempo de contribuição só pode ser provado com a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC. É através desse documento que um órgão previdenciário contará o tempo de contribuição destinado a outro entre previdenciário.

A CTC, deverá ser requerida pelo ex-servidor público municipal ou por procurador munido de procuração pública registrada em Cartório dando plenos poderes para requerer e retirar a Certidão de Tempo de Contribuição, a qual será emitida uma única vez.

PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA

Com o intuito de planejar e organizar o término da vida funcional dos servidores municipais, o PREVILUCAS desenvolveu o Programa de Preparação para Aposentadoria. O PPA é um programa que conta com um circuito de palestras as quais tem por objetivo esclarecer os direitos e deveres previdenciários do servidor municipal de Lucas do Rio Verde – MT, e também orientá-los sobre os procedimentos necessários pré-aposentadoria. Também busca prepara-los para usufruírem, com tranquilidade e segurança, tudo aquilo que a previdência pública municipal, enquanto sistema de proteção social, pode oferecer.

PROGRAMA DE PÓS-APOSENTADORIA

Afim de criar ações relacionadas a melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção a saúde, prevenção de doença, educação financeira e manter a vida durante a aposentadoria ativa. O programa de Pós- Aposentadoria propõe a criação de projetos, que permitem aos aposentados a se manterem ativos, bem como aproximá-los do instituto. Os projetos proporcionam atividades como palestras sobre saúde, qualidade de vida, envelhecimento saudável, planejamento financeiro, motivação, empreendedorismo, atividades corporais, interação social, dentre outros, na busca de proporcionar aos aposentados uma gestão humanizada, a fim de garantir um futuro tranquilo ao nosso maior patrimônio, as pessoas, garantindo assim, uma melhor qualidade de vida a todos os aposentados.

EXISTE ALGUM ÓRGÃO QUE FISCALIZA O PREVILUCAS?

O Previlucas internamente é fiscalizado pelo Controle Interno Municipal, o qual comprova a legalidade dos atos administrativos bem como avalia os resultados da gestão. Também temos o Conselho Fiscal que além de fiscalizar as contas e os atos administrativos, também zela pelo o atendimento das finalidades institucionais através de recomendações e elaboração de pareceres.

Externamente um dos órgãos que fiscaliza o Previlucas é Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE, que, além de analisar todas as contas, também homologa todos os processos de aposentadoria e pensão. Do mesmo modo, a Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia concede semestralmente um Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), atestando que o instituto se encontra regular com suas obrigações fiscais.

Além disso, o próprio segurado também pode exercer o papel de fiscalizador acompanhando as notícias no site do Previlucas e no portal da transparência, acessando o site: <https://previlucas.lucasdoriverde.mt.gov.br/site/>.

E A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019?

A aplicação EC 103/2019 para a concessão de benefícios do Previlucas depende de adequação da legislação municipal. Enquanto isso não ocorrer, ficam mantidas as regras mencionadas nesta Cartilha, as quais estão estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05.

GESTÃO 2021 - 2024

FICOU COM DÚVIDAS? FALE COM O PREVILUCAS!

Telefone: (65) 3548-2350/ (65) 99203-0568.

E-mail: prevlucas@lucasdoriorverde.mt.gov.br

Endereço: Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis

Horário de atendimento: De segunda à sexta das 07h às 13h

PREVILUCAS - Prefeitura de Lucas do Rio Verde - MT.